a/) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/) - Guaracy de Telles Bastos - Secretário

Nº 664 de 23 de novembro de 1962

Dispõe sôbre obras de conservação de ruas, praças e jardins.

O Povo do Município de Nantuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de conservação de ruas, praças e jardins da cidade, podendo para tal fim despender até a importância de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1963.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Nantuaçu, 23 de nov.º de 1962.

a/) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/) - Guaracy de Telles Bastos - Secretário